

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 024/2025	Dispensa nº 0008/2025		
Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde			
Critério de Aceitabilidade: Média de	Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela		
Preços apurada pela Administração,	Administração.		
bem como a observância aos preceitos			
legais e regras consignadas neste edital.			
Orçamento Sigiloso: (X) *Sim () Não			
* Exceto para os órgãos de controles e lici	tantes no momento de julgamento.		
Tipo de Julgamento: () Maior Desconto %	6 (X)* Menor Preço		
* O critério de julgamento será pelo MEI	NOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as		
especificações e demais condições estab	pelecidas neste Edital e seus anexos.		
Recebimento de Propostas:			
Dispensa de Licitação ficará aberta por u	<mark>m período de 3 (três) dias úteis</mark>		
Início: 10/03/2025 às 08h00min			
Data Limite: 12/03/2025 às 16h00min			
	to a de acomo entre Sac		
Endereço eletrônico para envio da propos licitacao@caputira.mg.gov.br	ia e documentação:		
ilendedosedponia.mg.gov.bi			
Telef. Contato : 31 – 3872-5138 ou pelo end	ereço eletrônico: licitacao@caputira.mg.gov.br		
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 1	23/2006: (X) Sim () Não		
1			

Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, 1 da LC nº 123/2003: (x) Sim () Não (Caso afirmativo, ver condição 5 do edital)

Categoria Dispensa de Licitação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal n° 027/2023, de 26 de dezembro de 2023, o Município de Caputira faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]
- 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, Il da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decretonº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Caputira, Inscrito no CNPJ nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa a Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA-MG, CEP. 36.925-000, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 12/03/2025 até as 16:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@caputira.mg.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://www.caputira.mg.gov.br/licitacoes-emandamento

1. Objeto

- **1.1.** Contratação de empresa especializada de prestação de serviços em assessoria e consultoria nem Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional.
- **1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- **1.2.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.2. ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL.
- **1.2.3.** ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
- **1.2.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS ESPECIAIS.
- **1.2.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E COBERTURA AOS CUSTOS DA PROPOSTA;
- **1.2.6.** ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- 1.2.7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB AS PENALIDADES DA LEI, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL;

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caputira, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Manutenção das atividades com a Secr. De Saúde – 0205 10 122 0002 2.029/339040 –

Ficha 363. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica Do valor estimado

O valor estimado para contratação será de R\$ R\$ 42.166,70 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), para os serviços de assessoria de Saúde.

2.2. A presente <u>Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,</u> a partir da data da divulgação no site www.caputira.mg.gov.br, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail**:



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



licitacao@caputira.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao <u>número do</u> <u>processo e o número da dispensa.</u>

2.2.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/03/2025 até as 16:00 horas.

3 Relativos a Habilitação Jurídica.

- **3.1** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- **3.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- **3.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **3.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **3.2.4** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **3.2.5** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- **3.2.6** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- **3.2.7** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal:
- **3.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

3.3 Demais Documentos Necessários.

- **3.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **3.3.2** Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme **Anexo IV**.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **3.3.3** Modelo de Declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme $\underline{Anexo}\ V$;
- **3.3.4** Modelo de declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme **Anexo VI**;
- **3.3.5** Modelo de declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VII**;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

4.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

5 Proposta de Preço/Cotação

- **5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
- **5.1.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termoserão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- **5.1.2** O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6 Do pagamento

- **6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@caputira.mg.gov.br, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com osrepasses.
- **6.2** Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7 Das disposições gerais

- **7.1** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **7.2** O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **7.3** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto noparágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caputira/MG, 05 de março de 2025.

Mateus Gomes Pereira Agente de Contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de prestação de serviços em assessoria e consultoria nem Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 O Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis em assegurar o direito à saúde pública. Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Estado negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de servicos em saúde, como condições básicas de garantia da dignidade da pessoa humana, princípio norteador da nossa Constituição Federal de 1988. Para tanto, há que se envidar todo esforço possível, buscando sempre, com base na lei e nos princípios basilares da administração publica as soluções mais viáveis para a garantia de tão sagrado direito e cumprimento de tão inarredável dever. É com este propósito que se faz necessária a contratação de uma consultoria e assessoria, para que possamos juntamente com o quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, desenvolver as atividades necessárias no apoio administrativo operacional, garantindo a continuidade das ações, não permitindo que descumpramos as determinações das legislações pertinentes que regulamentam o arcabouco jurídico do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo, a Lei Federal nº 8.080/1990 que regulamenta as diretrizes e as ações do Sistema Único de Saúde – SUS; Lei Federal nº 8.142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências dos recursos financeiros; além, da Lei Federal Complementar nº 141/2012, que disciplina as normas de aplicação em saúde, a fiscalização, avaliação e controle das despesas nas 3 (três) esferas de governo.
- **2.2** Além das normas operacionais do Sistema Único de Saúde SUS cabe ressaltar, as obrigações e determinações que a secretaria municipal de saúde tem para com os seus órgãos de fiscalização, Tribunais de Contas, Ministério Público Federal e Estadual; Ministério da Saúde pelas portarias editoriais e as resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG, entre outras (os).
- **2.3** Portanto, é com este propósito, que justificamos a necessidade da contratação de prestação de serviços de terceiros, para que possamos dinamizar as atividades operacionais da secretaria municipal de saúde na busca de cumprimento das normas e regulamentações, para que o resultado final possa gerar as ações de saúde pública voltada para o atendimento eficaz da população do município de Caputira.

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

- 3.1 As faturas serão emitidas em reais.
- **3.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
- **3.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
- **3.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **3.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contato a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.
- **3.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.
- **3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **4.1** A prestação de serviços de assessoria desenvolverá as atividades junto da secretaria de saúde com foco na avaliação das atividades que vêm sendo executadas em procedimentos administrativos, envolvendo em síntese as seguintes situações:
- **4.2** Avaliação das atividades administrativas que vem sendo executadas pela secretaria de saúde;
- **4.3** Levantamento de pendências, buscando evitar que o Município venha a sofrer sanções ou perdas financeiras pelo descumprimento de acordos outrora traçados;
- **4.4** Verificação do cumprimento das legislações pertinentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.
- **4.5** Orientação para que a Secretaria de Saúde se mantenha atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais TCE/MG; portarias do Ministério da Saúde; Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde SES/MG, dentre outras.
- **4.6** Auxílio e suporte aos programas de saúde na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual;
- **4.7** Orientação e assessoria nos convênios firmados segundo a nova lei de terceirização;
- **4.8** Orientação ao Conselho Municipal de Saúde quanto às suas atribuições.
- 4.9 Gestão de custos e otimização de recursos;
- **4.10** Planejamento financeiro;
- 4.11 Gestão de resoluções;
- 4.12 Suporte e parecer técnico na elaboração de pareceres em gestão de saúde
- 4.13 Relatórios de aplicação dos recursos financeiros do FMS, FNS e FES;
- **4.14** Otimização da PPI e gestão da fila de cirurgias eletivas;
- **4.15** Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde;
- 4.16 Protocolos assistenciais e fluxos de atendimento na rede de saúde;
- 4.17 Contratualização de serviços de saúde;
- 4.18 Suporte à regulação, controle a avaliação;
- 4.19 Elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- **4.20** Elaboração dos Instrumentos de gestão: PAS, RDQA RAG (via DIGISUS);
- **4.21** Suporte em sistemas e cadastros;



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- 4.22 Capacitação técnica;
- **4.23** Monitoramento de indicadores assistenciais e gerenciais;
- **4.24** Realização de 01 (uma) visita quinzenal in loco, mediante agenda estabelecida entre as partes e disponibilização de suporte técnico remoto, com a utilização dos meios digitais disponíveis.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **Anexo VIII** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO.

6.1 A Prefeitura Municipal de Caputira – MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 AS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **7.1** Prestar os Serviços, objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- **7.2** Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
- **7.3** Responsabilizar-se pela qualidade na prestação dos serviços, garantindo a perfeita execução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- **7.4** Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.
- **7.5** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
- **7.6** Manter-se, durante toda a vigência do contrato ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.
- **7.7** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- **7.8** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5° da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
- 7.8.1 Economia no consumo de água e energia;
- **7.8.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- **7.8.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **7.8.4** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- **7.8.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- **7.8.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- **7.8.7** Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- **7.8.8** Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **8.1** Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **8.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **8.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido da Prestação dos Serviços.
- **8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos serviços, objeto do processo.
- **8.5** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do setor de compras do município de Caputira;
- **8.6** Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada nas condições estabelecidas.
- **8.7** Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **8.8** Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital.
- **8.9** Recusar qualquer serviço, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- **8.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços.
- **8.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.12 Efetuar o recebimento do objeto por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- **8.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- **8.14** É vedada à administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

- **9.1** O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral
- **9.2** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **9.3** Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **9.4** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- **9.5** A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- **9.6** A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- **9.7** A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do contrato ou ata de registro de preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Mateus Gomes Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Αo

Município de Caputira/MG

Praça Padre Joaquim de Castro, 54, Centro, Caputira/MG

2.3. OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços em assessoria e consultoria nem Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Razão Social/NOME COMPLETO:
Endereço: Bairro:
CEP:
Telefone: () email: ()
Representante legal/ Procurador:
II - DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Coma Comernia.
III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo:
Cargo:e RG:,
Endereço Residencial Completo:
Telefone: ()



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



II - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Caputira/MG me proponho a entregar a peça, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada de prestação de serviços em assessoria e consultoria nem Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional. Realização de 01 (uma) visita quinzenal in loco, mediante agenda estabelecida entre as partes e disponibilização de suporte técnico remoto, com a utilização dos meios digitais disponíveis.	Mês	10		

Valor Global da Proposta por extenso: ------

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Local e data. Assinatura do Responsável Legal/CPF Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° XXXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPUTIRA -MG, com sede a Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Edgar Geraldo de Araújo ,inscrito(a) no CPF sob o n.º 566.265.506.59.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXX, com sede a RuaXXXXXXX, n°XXXXXX, XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXX, Representante da Empresa, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, n°XXXX, XXX, XXXXXXXX/MG, CEP: XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital da **Dispensa n.º 008/2025** e **Procedimento Licitatório nº 024/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços em assessoria e consultoria nem Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

1 FUNDAMENTO:

Esta Dispensa decorre da **Dispensa n.º 008/2025**, objeto do **Processo Administrativo n.º 024/2025** com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Caputira.

2 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- **2.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- O valor total do contrato é de R\$ xxxx (xxxxx).
- **2.2** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **3.1** A prestação de serviços de assessoria desenvolverá as atividades junto da secretaria de saúde com foco na avaliação das atividades que vêm sendo executadas em procedimentos administrativos, envolvendo em síntese as seguintes situações:
- **3.2** Avaliação das atividades administrativas que vem sendo executadas pela secretaria de saúde;
- **3.3** Levantamento de pendências, buscando evitar que o Município venha a sofrer sanções ou perdas financeiras pelo descumprimento de acordos outrora traçados;
- **3.4** Verificação do cumprimento das legislações pertinentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.
- **3.5** Orientação para que a Secretaria de Saúde se mantenha atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais TCE/MG; portarias do Ministério da Saúde; Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde SES/MG, dentre outras.
- **3.6** Auxílio e suporte aos programas de saúde na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual:
- 3.7 Orientação e assessoria nos convênios firmados segundo a nova lei de terceirização;
- **3.8** Orientação ao Conselho Municipal de Saúde quanto às suas atribuições.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **3.9** Gestão de custos e otimização de recursos;
- **3.10** Planejamento financeiro;
- 3.11 Gestão de resoluções;
- 3.12 Suporte e parecer técnico na elaboração de pareceres em gestão de saúde
- 3.13 Relatórios de aplicação dos recursos financeiros do FMS, FNS e FES;
- 3.14 Otimização da PPI e gestão da fila de cirurgias eletivas;
- **3.15** Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde:
- 3.16 Protocolos assistenciais e fluxos de atendimento na rede de saúde;
- 3.17 Contratualização de serviços de saúde;
- 3.18 Suporte à regulação, controle a avaliação;
- 3.19 Elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- 3.20 Elaboração dos Instrumentos de gestão: PAS, RDQA RAG (via DIGISUS);
- **3.21** Suporte em sistemas e cadastros;
- **3.22** Capacitação técnica;
- 3.23 Monitoramento de indicadores assistenciais e gerenciais;
- **3.24** Realização de 01 (uma) visita quinzenal in loco, mediante agenda estabelecida entre as partes e disponibilização de suporte técnico remoto, com a utilização dos meios digitais disponíveis.

4 DO REAJUSTE.

- **4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conformedisposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.
- A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art.136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **4.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano serácontado a partir do último reajuste.
- **4.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à datada sua assinatura.
- **4.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** A responsabilidade pela gestão do contrato, caberá ao Sr. xxxxxxx.
- **5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá xxxxxxx.
- **5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- **5.5** Os bens/serviços deverão ser entregues, na forma e nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.
- **5.6** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **5.7** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- **5.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Do ano vigente. Manutenção das atividades com a Secr. De Saúde – **0205 10 122 0002 2.029/339040 – Ficha 363. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica**

7 - VIGÊNCIA:

7.1 - O presente contrato terá o prazo de 10 meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período na forma do Decreto municipal 027/2023 "que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Caputira-MG.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 -O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- **9.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,
- **9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo dereferência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.2.7.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosase notas de débitos.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **10.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **10.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- **10.5** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1 A Prefeitura Municipal de Caputira – MG, se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- **13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **13.2** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.
- **13.3** O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.
- **13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **13.5** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **13.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.
- **13.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- **13.8** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário na forma da lei municipal.
- **13.9** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

- **14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- **14.2** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **14.3** de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **14.4** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **14.5** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **14.6** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **14.7** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **15.2** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **15.3** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **15.4** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- **15.5** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- **15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- **16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- **16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- **16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- **16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- **16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **17.2 -** Fica eleito o foro da Comarca de ABRE CAMPO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.3 -** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Caputira, 05 de março de 2025.

Edgar Geraldo de Araújo Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Caputira/MG. A/C Agente de Contratação Referência: Dispensa nº 008/2025 CNPJ N.º empresa inscrita no sede administração com е _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991. Local e Data, _____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da Licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Caputira/MG.
A/C Agente de Contratação
Referência: Dispensa nº 008/2025
A empresa, devidamente inscrita no CNPJ, com sede e administração, neste ato representada pelo senhor, portador da Cl e CPF, para fins do disposto do edital acima citado, DECLARA , sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
c) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes e outros; d) Os preços praticados pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
e) Ratifica sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido contrato, ata de registro de preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes. f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e Data, de de

Assinatura do representante legal da Licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

À Prefeitura Municipal	de Caputira/MG.		
A/C Agente de Contre	atação		
Referência: Dispensa r	า° 008/2025		
CNPJ n.º disponibilidade de e execução do objeto	, d quipamento, materio , ciente de que dec	leclara, sob as al, aparelhagen claração falsa é	, devidamente inscrita no penas legais que possui plena n e pessoal especializado para é crime previsto no Código Civi es pelo período estipulado em
exigências relacionad conhece as condiçõ condições e pecu	das à execução dos es locais para execu liaridades inerentes este fato e que não	compromisso o ução do objeto à natureza utilizará deste p	em conhecimento de todas as objeto da referida Dispensa, que o, e que tem plena ciência das do objeto, assumindo tota para quaisquer questionamentos om a CONTRATANTE.
Local e Data,		_ de	de
	Assinatura do repres	entante legal de	a Licitante



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Prefeitura Municipa	l de Caputira/MG.		
A/C Agente de Contr	atação		
Referência: Dispensa	n° 008/2025		
no CNPJ	, declara, sob as	s penas da Lei, que (dezoito) anos em Iquer trabalho, salv	, devidamente inscrita e não possui em seu quadro trabalho noturno, perigoso vo na condição de
Local e Data,		de	de
	Assinatura do Represei	ntante legal da Lic	 itante



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO X – ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME. PROCESSO Nº 024/2025 DISPENSA Nº 008/2025

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional. Realização de 01 (uma) visita quinzenal in loco, mediante agenda estabelecida entre as partes e disponibilização de suporte técnico remoto, com a utilização dos meios digitais disponíveis.	Mês	10	R\$ 4.216,67	R\$ 42.166,70
	Total				R\$ 42.166,70